



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2012, DE 5 ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

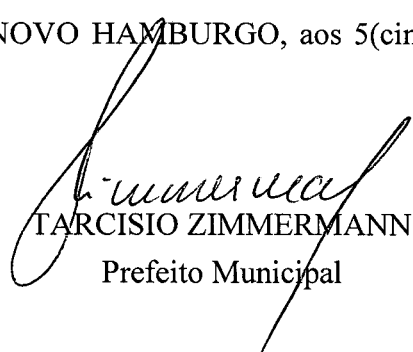
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.813/2008, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, equivalente à variação do INPC/IBGE verificada entre os meses de abril de 2011 a fevereiro de 2012 e estimada para março de 2012 – período de 12 meses, no percentual de 5,20%.

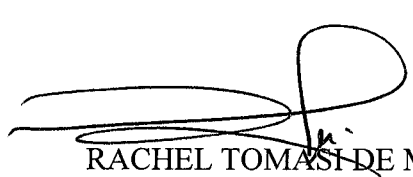
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 5(cinco) dias dos mês de abril de 2012.


TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


RACHEL TOMASI DE MELO

Secretária Municipal de Administração



Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"